

Lei nº 376

autoriza a abertura de Créditos Suplementares e anula parcialmente dotações orçamentárias

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e Eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares para as dotações: 3.1.1.1.00 - Subsídios dos Vereadores - 3.1.3.0.00 - Ranchos aos Vereadores - 3.2.5.0.01 - I.P.S.E.M.G. - 3.2.5.0.02 - I.P.P.S. - 3.2.5.0.03 - F.F.T.S. - 3.1.1.1.02 - Salários - 4.1.4.0.05 - Ampliação do Q. G. Felipe dos Santos - 3.1.1.1.01 - Tercimentos - 3.1.1.1.01 - Tercimentos - 3.1.1.1.02 - 13º Salário.

Art. 2º - Para atender ao disposto do Art. 1º fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 86.250,00. (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta cruzeiros) assim distribuídos: 3.1.1.1.00 - Subsídios dos Vereadores - R\$ 9.800,00 - 3.1.3.0.00 - Ranchos aos Vereadores R\$ 9.000,00 - 3.2.5.0.01 - I.P.S.E.M.G. R\$ 6.600,00 - 3.2.5.0.02 - I.P.P.S. R\$ 7.300,00 - 3.2.5.0.03 - F.F.T.S. R\$ 1.700,00 - 3.1.1.1.02 - Salários R\$ 10.000,00 - 4.1.4.0.05 - Ampliação do Q. G. Felipe dos Santos R\$ 20.000,00 - 3.1.1.1.01 - Tercimentos R\$ 7.850,00 - 3.1.1.1.01 - Salários R\$ 20.000,00 e 3.1.1.1.01 - 13º Salário R\$ 6.000,00.

Art. 3º - Para atender ao disposto do Art. 2º ficam anuladas parcialmente até o limite da importância indicada, as seguintes dotações:

4.1.1.0.03. Construção de Praças e jardins	R\$ 40.000,00
4.1.1.0.01. Ampliação de Rede de Esgoto	R\$ 2.000,00
3.1.2.0.05. Produtos Químicos p/ água	R\$ 1.000,00
3.2.1.0.05. Outras Subvenções	R\$ 1.250,00
3.2.1.0.04. Bolsas de Estudos	R\$ 1.500,00
3.1.3.0.01 - Transporte de Professoras às Escolas	R\$ 1.500,00
3.1.3.0.00 - Assinaturas de jornais e revistas	R\$ 1.000,00
3.1.2.0.00 - Materiais Diversos	R\$ 1.000,00

3.1.1.p.00 - Subsidio e Representação do Prefeito	R\$ 5.000,00
3.1.2.0.00 - Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 55.250,00

Art. 4º - Será utilizada a importância de R\$ 31.000,00 para atender ao restar das suplementações as arrecadações a mais do F. P. M., F. R. M. do corrente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 26 de outubro de 1976

10 Prefeito Municipal Mário Bonamichi
MÁRIO BONAMICHI

10 Secretário

Guilherme Edmundo de Souza Egelman
GUILHERME EDMUNDO DE SOUZA EGELMAN

Sancionada em 29.10.76